

.LEI Nº 0295/68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968.

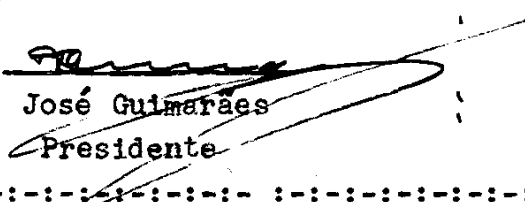
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-O Parágrafo 4º do Artigo 1º, da Lei nº 92 de 3 de março de 1.965 passa a ter a seguinte redação:

" § 4º:-Os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do débito no vencimento da primeira prestação gozarão de um -
desconto de 10% (dez por cento) sobre o total em débito -
to".

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.


José Guimarães
Presidente

.LEI Nº 0296/68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo, usando de suas atribui
ções legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suple -
mentar de NT 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta cruzeiros
novos), para suplementação das seguintes verbas:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.1.2.0.5.-Subvenções ao Tiro de Guerra 44.....NT 200,00

ENCARGOS MUNICIPAIS

3.2.5.0.8.3.-Salário Família

Sal. Família e Educação dos Funcio

nários municipais.....NT 50,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO

3.2.1.4.6.1.-Instituições Municipais

01-Auxílio ao Serv.Merenda Escolar.....NT 600,00

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.1.1.9.5.-Pessoal

04-Demais vantagens de mensalistas.....NT 10,00

PARQUE INFANTIL

3.1.1.1.9.6.- Pessoal

Salários de Mensalistas e Contratados..R\$ 100,00

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

3.1.3.0.9.2.- Serviços de Terceiros

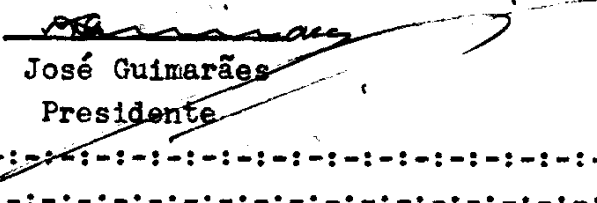
02-Fretes, Carretos, Serviços Prestados

com caminhão, etc. R\$ 1.000,00

T O T A L. R\$ 1.960,00

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aprovação desta Lei serão - cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Guimarães
Presidente

.LEI Nº 0297/68, DE 17 DE MARÇO DE 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica criada, no quadro Administrativo Municipal, a - Secção de Arquivo e Protocolo.

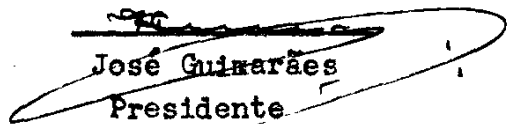
§ ÚNICO:- -O Chefe da Secção criada pelo Artigo 1º terá os vencimentos do padrão G.

ARTIGO 2º:-Ficam criados, no Quadro dos Funcionários Municipais - mais dois (2) cargos de Sub-Lançador.

ARTIGO 3º:-O Executivo Municipal disporá, em regulamento, as atribuições dos cargos criados.

ARTIGO 4º:-As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias respectivas, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Guimarães
Presidente